

Folha de informação nº 98

Do Processo nº 2017-0.116.671-9

Em 01/11/2017

Interessado: Tenda Negócios Imobiliários.
Contribuinte: 160.084.0001-0
Local: Avenida Escola Politécnica, s/n
Assunto: Alvará de Desmembramento de Gleba


ROSANA FRIESS
Arquiteta
SMUL/SEC

Histórico: Consulta de PARHIS, em pedido de Alvará de Desmembramento de Gleba, protocolado em 21/07/2017, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, do Decreto nº 57.377/2016 e complementações, quanto à necessidade de recolher emolumentos para o pedido de Desmembramento de Gleba tendo em vista o amparo legal constar no Decreto nº 57.558/2016.

PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/028/2017

A CAEHIS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 75 do Decreto nº 57.377/2016, deliberou, por unanimidade de votos, que a consulta formulada por PARHIS fica prejudicada em face do deliberado pela CAEHIS no processo nº 2017-0.131.607-9.

Entende ainda, considerando a área invadida, a existência de porção de terreno inserida em ZEIS-2 e a área de APP, que o eventual parcelamento do solo deverá ser efetuado conjuntamente com a proposta do projeto tratado naquele expediente, em solução construída junto com a SEHAB.

01 / 11 / 2017


MAX NOÉ NETO
Presidente Suplente da CAEHIS
Portaria nº 59/2017

VOTARAM: Arika Adachi, Arlete dos Anjos Grespan, Claudinei Vizintini, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Mariza Dutra Alves, Marlene Fernandes da Silva Miamoto e Max Noé Neto.

PRESENTE AINDA: Laura Gitti Campele Paim e Rosana Friess.